

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS
DE OFICIAL DE INTELIGÊNCIA E DE AGENTE DE INTELIGÊNCIA
EDITAL Nº 38 – ABIN, DE 8 DE JUNHO DE 2009

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **relação dos candidatos que tiveram sua matrícula homologada para a terceira turma do Curso de Formação em Inteligência** para o cargo de Oficial de Inteligência, que teve início em 1º de junho de 2009, bem como a **convocação desses candidatos para a realização de exame toxicológico**, referente ao concurso público destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas nos cargos de Oficial de Inteligência e de Agente de Inteligência integrantes do Plano de Carreiras e Cargos da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN).

1 Relação dos candidatos que tiveram sua matrícula homologada para a terceira turma do Curso de Formação em Inteligência (CFI), para o cargo de Oficial de Inteligência, na seguinte ordem: nível, cargo e número de inscrição.

1.1 NÍVEL SUPERIOR

1.1.1 OFICIAL DE INTELIGÊNCIA

10001748 / 10002367 / 10003389 / 10003858 / 10006539 / 10008997 / 10017706 / 10023748 / 10023767 / 10024024 / 10025962 / 10031100 / 10032403 / 10032828 / 10034983 / 10035061 / 10035200 / 10036417 / 10037322 / 10038830 / 10039271 / 10043985 / 10047006 / 10048100 / 10051793 / 10052440 / 10053642 / 10054289 / 10054384 / 10055229 / 10062521 / 10069833 / 10086703 / 10094696 / 10100524 / 10102558 / 10103089 / 10107447 / 10115617 / 10123594 / 10134052.

1.1.1.1 Relação dos candidatos *sub judice* que tiveram sua matrícula homologada para a terceira turma do Curso de Formação em Inteligência (CFI), para o cargo de Oficial de Inteligência em ordem de número de inscrição.

10026388 / 10029749 / 10032007 / 10038572 / 10050479 / 10117707.

2 EXAME TOXICOLÓGICO

2.1 O candidato deverá realizar exame toxicológico, com laudo, para a detecção do uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou raspas de unhas), doados pelos candidatos, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas: cocaína e derivados; maconha e derivados; metanfetaminas; anfetaminas (padrão abusivo); ecstasy (MDMA e MDA); opiáceos e derivados (padrão abusivo); e, peniclidina (PCP).

2.2 A Comissão de Seleção só aceitará laudos de exames toxicológicos de laboratórios que realizem o exame de larga janela de detecção (mínima 90 dias).

2.3 No corpo do laudo do exame toxicológico deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre a cadeia de custódia, com os seguintes campos: identificação completa e assinatura do doador (inclusive impressão digital), identificação e assinatura de, no mínimo, duas testemunhas da coleta; identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão do laudo.

2.4 O laudo deverá registrar resultados, negativos ou positivos, para cada grupo de drogas, quantidades detectadas, bem como avaliação estatística do padrão de consumo.

2.5 O exame toxicológico será realizado a expensas do candidato e seu pagamento será feito diretamente ao(s) laboratório(s) especializado(s).

2.6 O resultado do exame toxicológico deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Seleção da ABIN no local indicado no subitem 2.6.1, em envelope lacrado e identificado com o número de inscrição e o CPF do candidato, **até 24 de julho de 2009**.

2.6.1 O resultado do exame toxicológico deverá ser entregue, no horário **das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas (horário de Brasília)**, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no Departamento de Gestão de Pessoal da ABIN, situado no Setor Policial Sul, área 5, quadra 1, bloco D, 1º andar, sala 140, Brasília/DF.

2.6.2 A não apresentação do resultado do exame toxicológico, nas condições e prazo estipulados, implicará a eliminação do candidato do concurso.

2.7 O candidato que apresentar resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas é passível de eliminação do concurso público, em conformidade com o inciso V do art. 9º da Instrução Normativa nº 001-ABIN/GSIPR, de 6 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial da União em 7 de agosto de 2008.

2.7.1 O candidato passível de exclusão será notificado a apresentar defesa escrita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com o art. 10 da Instrução Normativa nº 001-ABIN/GSIPR.

RONALDO MARTINS BELHAM